



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 924/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – Departamento de Cultura

13.392.0005-1068 – ATIVIDADES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO 192/2022

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 44.100,00

Conta Despesa: 1053

Fonte: 1053

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – Departamento de Cultura

13.392.0005-1068 – ATIVIDADES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO 192/2022

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 18.900,00

Conta Despesa: 1054

Fonte: 105

TOTAL -----R\$ 63.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
17.99.99.01.04.00.00.00.00	RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 192/2022	R\$ 63.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

